



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

PARECER ADMINISTRATIVO 31/2026 - DECAI/PE/PLENARIO/PE/CRMV-PE/SISTEMA

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**

**ASSUNTO:** Análise de constitucionalidade, legalidade e compatibilidade da Portaria CRMV-PE nº 054/2026.

**INTERESSADO:** Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco – CRMV-PE.

**PARECERISTA:** Leonardo Carvalho Dubeux Dourado, Assessor Jurídico.

**I. RELATÓRIO**

Trata-se da Portaria CRMV-PE nº 054/2026, publicada em 16 de julho de 2026, pela Presidente Maria Elisa de Almeida Araújo, que cria a Comissão de Organização e Guarda do Arquivo Físico do CRMV-PE, composta pelos empregados públicos Augusto Cesar de Araújo, Jussara Maria da Silva e Kátia Lucia Ferreira da Silva Azeredo Coutinho, para atuar aos sábados e domingos, com previsão de pagamento de horas extras aos integrantes, por serem regidos pelo regime celetista. O parecer é emitido após a publicação.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. Da Constitucionalidade. A Portaria consubstancia ato administrativo interno de criação de comissão e designação de servidores para atividade de organização e guarda de acervo documental, sem caráter normativo geral. Não cria tributos, sanções ou restrições a direitos fundamentais, estando em harmonia com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, CF/88). A previsão de pagamento de horas extras a empregados públicos celetistas, na forma da legislação trabalhista, não viola o regime jurídico autárquico. Portanto, o ato é constitucional.

2.2. Da Legalidade. A Presidente fundamentou sua competência no Art. 19 da Lei Federal nº 5.517/1968, que confere ao Presidente a responsabilidade administrativa do CRMV, e no Art. 11, alínea “i”, da Resolução CFMV nº 591/1992, que lhe atribui o poder de zelar pelo bom funcionamento do Conselho, expedindo os atos administrativos adequados, bem como no Art. 11, alínea “j”, que autoriza a constituição de comissões especiais para trabalhos de interesse do Conselho. A criação da comissão para organização e guarda do acervo físico, com vistas à posterior digitalização em razão de obras de reforma, insere-se na discricionariedade administrativa e atende ao interesse público. A designação de empregados celetistas para trabalho em sábados e domingos, com previsão de pagamento de horas extras, observa o disposto na CLT, que estabelece o adicional de 100% para trabalho em domingos e feriados, sendo a remuneração devida na forma da legislação trabalhista vigente. Assim, o ato é legal.

2.3. Da Compatibilidade com o Ordenamento Jurídico. A Portaria não conflita com outras normas do sistema. A previsão de trabalho aos sábados (08h às 12h) e domingos (08h às 14h) e a possibilidade de prorrogação por mais dois fins de semana são compatíveis com a necessidade administrativa e com a legislação trabalhista, desde que observados os limites legais de jornada e o pagamento das horas extraordinárias. A determinação de publicidade no SUAP e no portal eletrônico atende ao princípio da transparência. Não se vislumbra vício de incompatibilidade com a legislação autárquica ou federal.

**III. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e plena compatibilidade com o ordenamento jurídico da Portaria CRMV-PE nº 054/2026. O ato está amparado na Lei nº 5.517/1968, na Resolução CFMV nº 591/1992 e na CLT, sendo a criação da comissão e a designação de servidores para atividades de organização de arquivo medidas legítimas e discricionárias, com previsão de pagamento de horas extras aos empregados celetistas, na forma da legislação trabalhista. Ausentes vícios de nulidade, recomenda-se a manutenção do ato, com a ciência formal aos designados e a juntada do parecer aos autos do processo administrativo correspondente.

Recife, 21 de julho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leonardo Carvalho Dubeux Dourado, Assessor Jurídico do CRMV-PE - CMMED - DEJUR/PE**, em 22/07/2026 08:31:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 662101

Código de Autenticação: 0e869d3006



**SISTEMA  
CFMV/CRMVs**  
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua João Ivo da Silva, 342, Madalena, Recife / PE, CEP 50720-155